



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Itatiaia
Estado do Rio de Janeiro

Ano VII - Edição 32

TERÇA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Pág. 1 de 52

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 1.539, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

[Ver consolidado](#)

EMENTA: Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores estatutários, celetistas, cargos em comissão e funções gratificadas, servidores do IPREVI e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a **Câmara Municipal de Itatiaia** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) o salário base dos servidores municipais estatutários e celetistas da ativa e integrantes de todos os grupos do quadro permanente do Ente Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º O valor nominal dos cargos em comissão e das funções gratificadas, a partir de 1º de fevereiro de 2025 fica reajustado em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento).

Art. 3º Fica corrigido em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) o salário base dos servidores ativos do IPREVI, bem como os proventos dos inativos e pensionistas que possuem paridade e outros benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Parágrafo único - Os proventos dos servidores municipais inativos, pensionistas e outros beneficiários do IPREVI, respeitando o princípio da reserva legal, mas com enquadramento atuarial diferenciados, ficam corrigidos, a partir de 1º de fevereiro de 2025, na forma do plano de custeio, com a aplicação no disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 06/2025 e seus anexos, quando couber.

Art. 4º O valor nominal da bolsa auxílio dos estagiários a partir de 1º de fevereiro de 2025 será corrigido em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento).

Art. 5º Fica corrigido em 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) o salário base do pessoal contratado por prazo determinado em caráter excepcional a partir de 1º de fevereiro de 2025.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://itatiaia.mentor.metaway.com.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **M1x6lb1EwkzfpFt**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil. #





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Município de Itatiaia
Estado do Rio de Janeiro

Ano VII - Edição 32

TERÇA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Pág. 2 de 52

Art. 6º A referida correção não se aplica aos servidores ocupantes de classe/categoria e/ou cargo que já possuam legislação própria específica para o reajuste de rendimento da referida classe/categoria sendo vedada a aplicação de reajuste em duplicidade.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 4.760, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

[Ver consolidado](#)

EMENTA: Abre na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA, crédito adicional suplementar por anulação na importância de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 9º da Lei Municipal nº 1534 de 18/12/2024, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulher – 02.17		
# Assistência Especial a Mulher		
241 – 08.244.0022.2.039 – 1500 rec não vinculados	44.90.52.00	58.200,00

Art. 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), será utilizada, como fonte de recursos a anulação, abaixo especificada:



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://itatiaia.mentor.metaway.com.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **M1x6lb1EwkzfpFt**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

